



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 90006-006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos novos, 0 km, do tipo motocicleta trail/crossover de uso misto, quadriciclo 4x4 e veículo tipo pick-up 4x4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assis Brasil/AC.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens, da possibilidade de definição objetiva das especificações e da necessidade de atendimento de demandas de duas Secretarias Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e a Secretaria Municipal de Saúde de meios de transporte adequados às condições territoriais do Município de Assis Brasil/AC, especialmente para deslocamentos em áreas rurais, estradas vicinais, ramais, regiões de difícil acesso e localidades que apresentam limitações ao tráfego de veículos convencionais.

2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Produção necessita dos veículos para realização de visitas técnicas, vistorias em áreas rurais, acompanhamento de projetos, diligências externas, atendimento às demandas de produtores e suporte às atividades administrativas e operacionais ligadas ao desenvolvimento da agricultura municipal.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde necessita dos quadriciclos para ampliar o acesso das equipes de saúde às comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, viabilizando visitas domiciliares, apoio à Atenção Primária, campanhas de vacinação, ações educativas, vigilância epidemiológica, combate a endemias e distribuição de medicamentos e insumos.

2.4. A ausência de veículos próprios e compatíveis com as condições locais gera dependência de remanejamento de frota, atrasos, dificuldades logísticas e redução da eficiência dos serviços públicos. A aquisição de veículos novos contribui para a continuidade dos serviços, redução de custos com manutenção corretiva e maior previsibilidade operacional.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. A modalidade adequada é o Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, diante da existência de demandas de mais de uma Secretaria e da necessidade de execução conforme ordens de fornecimento emitidas pelas unidades demandantes.

3.3. O fornecimento será realizado por item, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização técnica mínima necessária à Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

4.1. Os quantitativos foram consolidados a partir dos Documentos de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e da Secretaria Municipal de Saúde. Em relação aos itens iguais, as quantidades foram somadas para composição da demanda total do processo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 90006-006/2026

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	318890	Motocicleta nova, 0 km, tipo trail/crossover de uso misto, potência mínima de 150 cc, conforme especificação detalhada.	UN	Demanda: 06 Registro: 09	R\$ 27.071,17	R\$ 243.640,49
02	480285	Quadriciclo novo, 0 km, 4x4, cilindrada mínima de 400 cc, conforme especificação detalhada.	UN	Demanda: 04 Registro: 04	R\$ 63.477,50	R\$ 253.910,00
03	611520	Veículo tipo pick-up, novo, com as seguintes especificações mínimas: montado sobre chassi, potência mínima de 190cv, a diesel, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, quatro portas, cabine dupla, capacidade de 1000 litros, protetor de caçamba e protetor de cárter. Devidamente emplacado em nome do Município de Assis Brasil/AC	UN	Demanda: 1	R\$ 274.872,25	R\$ 274.872,25

4.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 772.180,49 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

4.3. Especificação detalhada do Item 01 - Motocicleta: Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo corrente ou superior, tipo trail, crossover ou de uso misto, destinada à circulação em vias urbanas e estradas não pavimentadas, com potência mínima de 150 cc, motor 4 tempos, refrigeração a ar, injeção eletrônica, partida elétrica, freio a disco, bicomustível, com documentação técnica e demais itens originais exigidos pelo fabricante, garantia de fábrica e assistência técnica em território nacional.

4.4. Especificação detalhada do Item 02 - Quadriciclo: Quadriciclo novo, 0 km, 4x4, cilindrada mínima de 400 cc, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, potência mínima de 26 cv, torque mínimo de 3,4 kgf.m, sistema de partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, combustível gasolina, bateria 12V, transmissão com 5 velocidades e ré ou sistema tecnicamente equivalente/superior compatível com a finalidade do objeto, engate para reboque tipo automotivo, freio dianteiro a disco e traseiro a tambor ou sistema superior, pneus off-road, rodas aro 12 ou superior, painel digital ou analógico com velocímetro, marcador de combustível e odômetro, capacidade de carga mínima de 60 kg no bagageiro traseiro, peso máximo suportado mínimo de 200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros e iluminação dianteira e traseira, com garantia de fábrica e assistência técnica em território nacional.

4.4. Especificação detalhada do Item 03 – Pick-Up

Veículo tipo pick-up 4x4, novo, 0 km, cabine dupla, tração 4x4, motorização diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, ar-condicionado, sistema de freios ABS, vidros e travas elétricas, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, suspensão reforçada, equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação vigente do CONTRAN, ano/modelo corrente ou superior, com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses e assistência técnica em território nacional. Devidamente emplacado em nome do Município de Assis Brasil/AC.

5. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos veículos, será realizada de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria demandante, observadas as quantidades registradas, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa de cada órgão participante.

5.2. As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma independente, conforme suas respectivas demandas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Assis Brasil/AC



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 90006-006/2026

5.3.1 Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, a entrega deverá ser realizada na sede da referida Secretaria, localizada no Município de Assis Brasil/AC, ou em outro local por ela formalmente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.3.2 Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser realizada na sede da referida Secretaria, localizada no Município de Assis Brasil/AC, ou em outro local por ela formalmente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.4.0 prazo de entrega dos veículos objeto da contratação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante

5.5. Os veículos deverão ser entregues novos, 0 km, em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes, manuais, chaves, documentação técnica, garantia de fábrica e demais itens originais necessários à utilização segura e adequada.

5.6. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos, taxas, fretes e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade física, documentação e compatibilidade aparente dos veículos com as especificações contratadas.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica da conformidade dos veículos com o edital, proposta vencedora, Termo de Referência, ordem de fornecimento e demais documentos do processo.

6.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, avarias, documentação incompleta ou incompatibilidade técnica serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar substituição ou correção às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou descumprimento das obrigações de garantia.

7. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PADRÕES DE QUALIDADE

7.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou constante da proposta vencedora.

7.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou estrutura equivalente de atendimento em território nacional, preferencialmente no Estado do Acre, durante o período de garantia, garantindo disponibilidade de peças e suporte técnico compatível com o objeto.

7.3. Todos os veículos deverão atender às normas técnicas, de segurança, qualidade e fabricação aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados, usados, de mostruário ou com características inferiores às especificações mínimas exigidas.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as informações constantes dos DFDs e as portarias correspondentes.

8.2. Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, constam como responsáveis: Gestor do Contrato, Jeovane Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Agricultura e Produção, Decreto nº 010/2026; Fiscal do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 90006-006/2026

Contrato, Neiany Batista Gadelha, Diretora Administrativa, Decreto nº 324/2025, conforme Portaria nº 006/2026/GAPRE.

8.3. Pela Secretaria Municipal de Saúde, constam como responsáveis: Silvani Maria Klaumann, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 154/2025/GAPRE; e Janio Maraes Bezerra, Diretor de Transporte.

8.4. Compete à fiscalização acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar notas fiscais e comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. fornecer os veículos exatamente conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na ordem de fornecimento;

9.2. entregar os bens novos, 0 km, livres de vícios, defeitos, ônus, gravames ou restrições que impeçam seu uso pela Administração;

9.3. responsabilizar-se por transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento;

9.4. substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os bens rejeitados ou que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações;

9.5. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos e atender às solicitações da fiscalização dentro dos prazos fixados;

9.7. cumprir as normas de segurança, qualidade, garantia e assistência técnica aplicáveis ao objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade das Secretarias demandantes;

10.2. disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta entrega dos veículos;

10.3. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidores designados;

10.4. receber provisória e definitivamente os bens entregues em conformidade com as especificações;

10.5. rejeitar bens em desacordo com o edital, proposta ou Termo de Referência;

10.6. efetuar o pagamento devido, após regular liquidação da despesa e atesto da nota fiscal;

10.7. aplicar as sanções administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega, recebimento definitivo dos bens, apresentação da nota fiscal/fatura e regular atesto pelo fiscal ou comissão responsável.

11.2. O prazo de pagamento deverá observar a regulamentação municipal e as condições fixadas no edital.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a ordem de fornecimento, contendo a descrição dos bens, quantidade, valores unitários e totais, dados bancários e demais informações necessárias à liquidação da despesa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 90006-006/2026

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção correrão pela seguinte dotação: Órgão 11.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Produção; Unidade 10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção; Projeto/Atividade 1.086 - Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso 1.706 - Transferência Especial da União.

12.2. As despesas da Secretaria Municipal de Saúde correrão pela seguinte dotação: Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 11 - Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Programa de Trabalho 2.046 - Manutenção das Unidades de Saúde; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0500.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

13.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao direito de preferência em situação de empate ficto e aos demais benefícios legais aplicáveis.

14.2. Considerando que os valores estimados dos itens objeto da presente contratação superam o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3. A participação no certame será ampla, admitindo-se empresas de qualquer porte que atendam às condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão assegurado o direito de preferência em caso de empate ficto, observados os percentuais, prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, sendo concedido o prazo legal para regularização de eventuais restrições, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. A Administração deixará de aplicar a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão de os itens possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00, preservando-se, contudo, os demais benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 90006-006/2026

15.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à redução de embalagens, destinação adequada de resíduos, cumprimento das normas ambientais aplicáveis e fornecimento de veículos com maior durabilidade, eficiência e menor impacto operacional.

15.2. Embalagens, materiais descartáveis e eventuais resíduos decorrentes da entrega deverão **receber** destinação ambientalmente adequada, observadas as normas vigentes.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão o prazo fixado no edital, na ordem de fornecimento e na legislação aplicável.

17. CONCLUSÃO

17.1. A contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a eficiência administrativa, ampliação da cobertura de serviços públicos e melhoria das condições de deslocamento em áreas rurais e de difícil acesso do Município de Assis Brasil/AC.

Assis Brasil - Acre, 24 de junho de 2026.

Cleiton Araújo Wolstein
Diretor de elaboração de Termo de Referência
Decreto nº.103/2026/Gapre